

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 216

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1127/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.100000,00 (hum milhão, cem mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
19/11/2019	05	12.361.0530.0052.2013	3190110000	FISCAL	400.000,00
19/11/2019	05	12.361.0530.0052.2013	3390390000	FISCAL	700.000,00
TOTAL					1.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
19/11/2019	05	12.361.0530.0052.2013	4490520000	FISCAL	400.000,00
19/11/2019	05	12.361.0530.0052.2013	4490520000	FISCAL	700.000,00
TOTAL					1.100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1128, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados (CSIP), referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de dezembro de 2019, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 10 de dezembro de 2019, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

§1º. O direito aos descontos de que trata este artigo se estenderá aos contribuintes que estiverem com processo de revisão ou de parcelamento pendentes de conclusão na data do lançamento.

§2º. Os contribuintes ainda poderão optar pelo pagamento sem a incidência da correção de que trata o art. 186, desde que atendidas as seguintes condições:

I – que não disponha de crédito tributário vencido ou parcelado;

II – que o pagamento seja efetuado antes de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 54 § 1º, II, da Lei Complementar 045/2007 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I - Os imóveis situados no Distrito 1, Setor 1, Quadras 001 a 101, Setor 2, Quadras 001 a 226, Setor 3, Quadras 001 a 115, Setor 4, Quadras 001 a 600, Setor 5, Quadras 001 a 050, Setor 6, Quadras 001 a 074, Setor 7, Quadras 101 a 134 e Setor 11, Quadras 001 a 027, Distrito 2, Setor 1, Quadras 001 a 033, Distrito 2, Setor 2, Quadras 001 a 115, Distrito 2, Setor 3, Quadras 001 a 186, Distrito 4, Setor 4, Quadras 001 a 113, 122 a 127 e 146 a 161, Distrito 5, Setor 6, Quadras 001 a 246, Distrito 7, Setor 1, Quadras 001 a 066, Distrito 8, Setor 1, Quadras 001 a 200, Setor 2, Quadras 001 a 045 e Setor 3, Quadras 001 a 006, Distrito 8, Setor 12, Quadra 001, Distrito 9, Setor 1, Quadras 001 a 999, Distrito 9, Setor 2, Quadras 001 a 022, Distrito 9, Setor 3, Quadras 001 a 021, Distrito 9, Setor 13, Quadras 001 a 010, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 06, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,5.

II – Os imóveis situados no Distrito 3, Setor 1, Quadras 001 a 246, Setor 2, Quadras 001 a 188 e Setor 3, Quadras 001 a 504, Setor 4, Quadras 001 a 017, Distrito 4, Setor 1, Quadras 001 a 062, Setor 2, Quadras 001 a 244, Setor 3, Quadras 001 a 201, Distrito 5, Setor 1, Quadras 001 a 135, Setor 2, Quadras 001 a 026, Setor 3, Quadras 001 a 246, Distrito 6, Setor 1, Quadras 001 a 108, Distrito 6, Setor 2, Quadras 001 a 091, Distrito 6, Setor 3, Quadras 001 a 102, Distrito 6, Setor 5, Quadras 001 a 040, Distrito 6, Setor 6, Quadras 001 a 094, Distrito 6, Setor 7, Quadras 101 a 136, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 04, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7.

III – Os imóveis edificados situado no Distrito 5, Setor 4, Quadras 001 a

099, Distrito 6, Setor 4, Quadras 001 a 500, em todas as suas faces, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 01, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 1,0.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, não se aplica o Ajustamento de Valores Venais aos imóveis com área superior a 1.000 m² (um mil metros quadrados).

Art. 4º. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007, para os imóveis encravados em áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificados com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificados;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificados;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de Proteções ambientais, I (ZPAI), II (ZPAII), III (ZPAIII), E IV (ZPAIV).

Art. 5º. Para fins de atender aos princípios da capacidade contributiva e do mínimo vital, considerando o valor mensal do salário mínimo nominal e necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico – DIEESE, fica concedido Desconto Padrão na base de cálculo do IPTU, no valor de R\$ 47.743,56 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para os imóveis com destinação exclusivamente residencial, situados nas seguintes áreas de vulnerabilidade social, respeitados os demais descontos e reduções legais concedidos em razão da condição social do contribuinte:

I – Distrito 4, Setor 1, Quadras 035, Faces 02 e 04, Quadra 036, Faces 02, 04, 06, 08, 10, 12, Quadra 037, Faces 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, Quadra 038, Faces 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19 e 20, Quadra 039, Faces 02, 04, 05, 07 e 08, Quadra 040, Faces 02, 06 e 10, Quadra 041, Faces 06 e 08, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 042, Faces 02, 03 e 04, Quadra 044, Faces 02 e 04, Quadra 045, Faces 02, 03 e 04, Quadra 046, Faces 02, 03 e 04, Quadra 047, Faces 02, 03 e 04, Quadra 048, Faces 02, 03 e 04, Quadra 051, Faces 01 e 02, Quadra 052, Faces 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

II – Distrito 4, Setor 4, Quadras 010, Faces 01, 02, 03 e 05, Quadra 011, Faces 01, 02, 03 e 04, Quadra 017, Faces 01, 02 e 03, Quadra 018, Faces 01, 02 e 03, Quadra 023, Faces 01, 02 e 03, Quadra 024, Faces 01, 02 e 03, Quadra 029, Faces 01, 02 e 03, Quadra 030, Faces 01, 05, 06 e 07, Quadra 034, Faces 01, 02 e 03, Quadra 035, Faces 01, 02, 03, 05 e 07, Quadra 042, Faces 01, 02 e 03, Quadra 048, Faces 01, 02 e 03, Quadra 049, Faces 01, 02 e 03, Quadra 053, Faces 01, 02 e 03, Quadra 054, Faces 01, 02, 03, 05, 06 e 07, Quadra 064, Faces 01 e 03, Quadra 065, Faces 01, 02 e 03, Quadra 078, Faces 01, 02 e 03, Quadra 079, Faces 01, 02 e 03, Quadra 080, Face 03, Quadra 081, Faces 01, 02 e 03, Quadra 082, Faces 02 e 04, Quadra 083, Faces 01, 02 e 03, Quadra 084, Faces 01, 02 e 03, Quadra 090, Faces 01, 02 e 03, Quadra 092, Faces 01, 02, 03 e 04.

§1º - Somente poderão ser enquadrados nos benefícios de que trata este artigo os imóveis edificados onde neles residam o proprietário ou detentor da posse com animus domini e que não seja proprietário de nenhum outro imóvel.

§2º - Nos casos em que o imóvel não atenda as condicionantes para percepção do benefício de que trata este artigo, o imóvel poderá ser enquadrado nas condições contidas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, observando-se os respectivos intervalos de Setor/Quadra/Lote correspondente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma da Tabela VII do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos ficarão limitados a um acréscimo anual real de 20% (vinte por cento) da base de cálculo, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

Art. 7º Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 19 de novembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Tributação

LEI Nº 1783, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a institucionalização do Programa Juventude Cidadã, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio junto ao Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, para a execução do Programa Juventude Cidadã.

Art.2º O Programa Juventude Cidadã consiste na utilização de instalações físicas, equipamentos e recursos humanos na Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais com crianças e adolescentes de baixa renda.

Art.3º São objetivos do Programa Juventude Cidadã:

I-Fomentar a prática do desporto;

II-Estimular valores de cidadania e civismo.

Art.4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários para o financiamento do Programa Juventude Cidadã.

Art.5º A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1784, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia Municipal das religiões de matriz africana" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Dia Municipal das religiões de matriz africana", a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal das religiões de matriz africana fica incluído no Calendário Oficial do município.

Art.2º O Poder Executivo, através de suas Secretarias e Fundações, poderá promover a realização de atividades culturais nos parques, bairros e centros esportivos, bem como a promoção de eventos culturais com música e dança para a população.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1101/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora TEREZINHA MARREIRO DA SILVA, Matrícula nº 5768, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0053/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1102/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora SOLANGE MARIA VARELA DE LIMA, Matrícula nº 5730, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0054/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1103/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora EDILZA GADELHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 5576, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0055/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1104/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora IVANEIDE FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 5477, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0056/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1105/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARLINETE FÉLIX DO NASCIMENTO FERNANDES, Matrícula nº 6098, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0058/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1106/2019-A.P., de 19 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 7361, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pela Portaria nº 0057/2019-IPREV, publicada em 14.11.2019, conforme Ofício nº 726/2019-IPREV-DB, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1107/2019, de 19 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WANDERSON PEREIRA DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108/2019, de 19 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS LEVI DANTAS DUARTE para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109/2019, de 19 de novembro de 2019.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 1751/2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - COMSEDES, que será composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, instituído pela Lei nº 1751, de 23 de setembro de 2019, para o biênio 2019/2021:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Paulo Emídio de Medeiros – Titular
 Magnus Kebyo Souza Batista – Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES):

João Eider Furtado de Medeiros – Titular
 Emanuel Cavalcanti Lisboa – Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS):

Antônio Dantas Neto – Titular
 Márcio Diego do Nascimento Pinto – Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Jalmir Simões da Costa – Titular
 Marianna Vasconcellos Braz Galvão de Araújo Lima – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):

Abel Soares Ferreira – Titular
 Othon Militão Júnior – Suplente

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB):

Paulo de Tarso Dantas Lima – Titular
 Ravardyere Felipe Ferreira Santiago – Suplente

VII - Representantes da Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante:

Francisco Reinaldo de Lima – Titular
 Paulo Roberto de Castro Macedo – Suplente

VIII - Representantes dos Conselhos Comunitários de São Gonçalo do Amarante:

Clésio Alves de Pontes – Titular
 Paulo Xésio Bezerra

IX - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Gonçalo do Amarante:

Elias Macedo de Medeiros – Titular
 Kleiber Barbosa da Silva – Suplente

X – Representantes da Sociedade Civil Organizada de São Gonçalo do Amarante:

Antônio Ribeiro Maciel – Titular
 Marcelo Miguel da Silva – Titular

Fernanda Carvalho de Melo – Suplente
 Elsou Jardel Garcia da Silva – Suplente

XI – Representantes do Legislativo Municipal:

Edson Valban Tinoco de Oliveira – Titular
 Edmilson Gomes da Costa – Titular

Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa – Suplente
 Flávio Henrique de Oliveira – Suplente

Art.2º As atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – COMSEDES são devidamente estabelecidas pela Lei Municipal nº 1751, de 23 de setembro de 2019.

Art.3º O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1787/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MICARLA KELLE DA SILVA, Matrícula 20148, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.10.2019 à 28.10.2019, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1756/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 267/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a SHEYLA LUCENA DE BRITO, Matrícula 11201, de 01.10.2019 à 14.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1757/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ODILEIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 11238, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.11.2019 à 02.12.2019, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1758/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a AELSON MOREIRA DA SILVA, Matrícula 9567, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31.10.2019 à 14.11.2019, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1759/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VIRGINIA MARIA BERNARDO ALVES, Matrícula 9245, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.10.2019 à 31.10.2019, devendo retornar as suas funções em 01 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1760/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVONISE AMORIM COUTO, Matrícula 11407, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 22.10.2019 à 23.10.2019, devendo retornar as suas funções em 24 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1762/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JAQUELINE NICÁCIO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 7461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 16.10.2019 à 29.10.2019, devendo retornar as suas funções em 30 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1763/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JESSIANE VIEIRA DA COSTA, Matrícula 9202, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 11.10.2019 à 17.10.2019, devendo retornar as suas funções em 18 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1764/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELUZÍARIA CANDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.10.2019 à 11.10.2019, devendo retornar as suas funções em 12 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1765/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELUZÍARIA CANDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 15.10.2019 à 15.10.2019, devendo retornar as suas funções em 16 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1766/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:
Art 1º- Conceder a ELUZÍARIA CANDIDA DA SILVA, Matrícula 9106, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, de 05.11.2019 à 13.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 14.11.2019 à 19.11.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 20 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1767/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JESSIANE VIEIRA DA COSTA, Matrícula 9202, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 29.10.2019 à 05.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 06.11.2019 à 27.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1768/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JAQUELINE NICÁCIO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 7461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01 (um) dia, de 31.10.2019 à 31.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

rt 2º- E o período de 01.11.2019 à 11.11.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1770/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MANOEL VARELA NETO, Matrícula 7370, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.10.2019 à 28.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 29.10.2019 à 12.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1771/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LUCENILMA FELIPE DE MOURA SILVA, Matrícula 2722, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.10.2019 à 31.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 01.11.2019 à 15.11.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1772/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Matrícula 2624, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.11.2019 à 21.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 22.11.2019 à 05.01.2020 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1773/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JENYFER SIMPLÍCIO MACHADO, Matrícula 6107, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 28.10.2019 à 11.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 12.11.2019 à 26.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1774/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MELKZEDEK PINHEIRO BARBOSA, Matrícula 2304, de 30.10.2019 à 27.01.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1775/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ISABEL CRISTINA COELHO BARROS, Matrícula 5793, de 01.11.2019 à 15.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1776/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DENISE LIZANDRA RAMOS DE LIMA SILVA, Matrícula 5609, de 29.10.2019 à 27.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1777/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA IRIS DE FÁTIMA, Matrícula 9343, de 26.10.2019 à 22.02.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 23 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1778/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOELMA HONÓRIO BEZERRA DA SILVA, Matrícula 259, de 28.10.2019 à 25.01.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1779/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DIOGENES PAZ, Matrícula 9126, de 02.11.2019 à 30.01.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 31 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1781/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a NYEDJA ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA LACERDA, Matrícula 6069, de 29.10.2019 à 25.02.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 26 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1782/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CLÁUDIA ESTELITA DO N. FREIRE, Matrícula 9821, de 01.11.2019 à 30.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1783/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ILMA MARIA DANTAS DE ANDRADE, Matrícula 5687, de 23.10.2019 à 01.11.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Novembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1785/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CLÉIA CAMILO DO NASCIMENTO SANTOS, Matrícula 19769, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.10.2019 à 04.11.2019, devendo retornar as suas funções em 05 de Novembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1786/2019-SEMA, de 18 de Novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 269/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIANE DANTAS FERREIRA, Matrícula 19680, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 16.10.2019 à 18.10.2019, devendo retornar as suas funções em 19 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de vacinas contra febre aftosa, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, a ser utilizadas na campanha de vacinação contra febre aftosa, no presente caso em animais de pequenos produtores rurais, cadastrados nesta Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário
 NOME DO CREDOR: Rancho Alegre Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
 CNPJ nº 06.098.753/0001-68
 ENDEREÇO: Avenida Dão Silveira, 3648, Anexo 3648-A, Neópolis II – CEP 59.066-180 - Natal/RN
 VALOR: R\$ 663,00 (seiscentos e trinta e três reais)
 OBJETO: Aquisição de 34 tubos de vacina contra febre aftosa, com 10 (dez) doze cada frasco)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
 José Basílio do Nascimento Júnior
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE MEIO AMBIENTE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI, CNPJ n.º 18.559.664/0001 50.
 OBJETO: inclusão do veículo L200 TRITON de Placas OWA 1837 ao contrato nº 1901310429.494 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 61, Parágrafo Único.
 DATADA ASSINATURA: 07 de novembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Paulo De Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e Herick Diesel Serviços E Comércio De Peças Automotivas Erieli– pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 Secretário Municipal De Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019, PROCESSO Nº 1901320445, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n 8.666, para contratação de empresa com o fornecimento de Aquisição de 34 tubos de vacina contra febre aftosa, com 10 (dez) doze cada frasco), com valor total de R\$ 663,00 (seiscentos e trinta e três reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.
 José Basílio do Nascimento Júnior
 Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, representada pelo o senhor Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400,, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 095/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E CHAVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura Contratação de empresa na Aquisição/Confecção de Carimbos, refis e chaves para atender as necessidades da Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Trabalho, Assistência Social e Cidadania

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

EMPRESA: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORALTA

CNPJ: 07.805.649/0001-29 LOCALIZADA À RUA: MOSSORÓ 345, PETROPOLIS, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3221-1065

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 132.832.354-49, ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PRAIA DE GUAJIRU, 9187 PONTA NEGRA/ NATAL/RN

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
914341	Carimbo Automático código 4910	UN	TRODAT	100,00	19,95
914342	Carimbos automáticos código 4911	UN	TRODAT	100,00	21,95
914344	Carimbos automáticos código 4912	UN	TRODAT	100,00	29,92
914345	Carimbos automáticos código 4913	UN	TRODAT	100,00	34,91
914346	Carimbos automáticos código 4924	UN	TRODAT	100,00	38,90
914347	Carimbos automáticos código 4926	UN	TRODAT	100,00	39,90
914348	Carimbos automáticos código 4927	UN	TRODAT	100,00	39,90
914349	Refil para Carimbo Automático código 4910	UN	TRODAT	100,00	11,63
914350	Refil para Carimbos automáticos código 4911	UN	TRODAT	100,00	11,62
914351	Refil para Carimbos automáticos código 4912	UN	TRODAT	100,00	11,96
914352	Refil para Carimbos automáticos código 4913	UN	TRODAT	100,00	13,96
914353	Refil para Carimbos automáticos código 4924	UN	TRODAT	100,00	17,57
914354	Refil para Carimbos automáticos código 4926	UN	TRODAT	100,00	17,95
914355	Refil para Carimbos automáticos código 4927	UN	TRODAT	100,00	19,45
914356	Confecção de cópia de chave de fechadura de porta Comum.	UN	TRODAT	100,00	7,14
914357	Serviço de chaveiro; abertura de fechadura	UN	SERVIGRAFICA	100,00	25,92
914358	Serviço de chaveiro; troca de segredo/cilindro da fechadura	UN	SERVIGRAFICA	100,00	28,35
914359	Serviço de chaveiro; confecção de cópia de chave de fechadura de armário, gaveta	UN	SERVIGRAFICA	100,00	29,92

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 095/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 095/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA P/CONTRATANTE/ LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTDA/RIVALDO CESAR LUCENASOARES P/CONTRATADA

**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 475/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 00.870.504/0001-62.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula contratual, a contar de 20 de novembro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 19 de novembro de 2020, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. Art.57, II.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Laboratório De Citopatologia Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 494/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE MEIO AMBIENTE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, CCNPJ n.º 18.559.664/0001 50.

OBJETO: modificar a razão social da contratada passando a utilizar a seguinte razão social: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERIELI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 61.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Paulo De Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e Herick Graciano De Almeida – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901320263.732
(Republicado Por Incorreção)**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ nº 07.413.029/0001-44 DO OBJETO: aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral . DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 98.095,79 (noventa e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Mun. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. alimentar PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria de Trab. Assist. Soc. e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e manutenção do conselho tutelar NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a organização do SUAS-IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Manutenção das Ativ. Dos Ser. De Proteção Social básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família e cad. Único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Programas do Acesso ao Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Manutenção das Ativ. Dos Serv. Da prof. soc. esp. de alta compl. NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Novembro de 2019.

Antônio Dantas Neto
Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania
Contratante
Marcos Antônio Nunes
Stop Comércio e Serviços Ltda-ME
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901317521.733

Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 11.447.510/0001-28e a Contratada a CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ME, CNPJ nº 15.426.384/0001-86. DO OBJETO: Contratação de serviços objeto do presente contrato a prestação de empresa com expertise para a prestação de serviços de instalação de equipamentos novos, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e gás refrigerante, de condicionadores de ar, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação e Ordem de Serviços expedida para cada serviço DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica-PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 12 de novembro de 2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO - p/ contratante
Carlos Antônio da Silva - p/ Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1811260026.731

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.865.729/0001-47 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de novembro de 2019. Secretário Municipal de Finanças/ Luis Henrique Nóbrega de Faria Gomes, - p/ contratante e Renato Correia da Costa – Argentina Comércio de Gás Ltda – ME – p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 743/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 08.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo nos serviços de reforma da Praça de Santa Terezinha, localizada na Rua Agostinho Afonso, Centro, São Gonçalo do Amarante, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas, resultante de serviços a maior.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.388,73 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em até 15 de dezembro de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.

ASSINATURAS: Paulo de Tarso Dantas Lima – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIAN.º 003, de 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, §2º do Decreto n.º 327, de 22 de janeiro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLL e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2020, obedecerá o seguinte calendário:

- a) 14 de fevereiro de 2020, para a cota única;
- b) 14 de fevereiro de 2020, para a primeira parcela;
- b) 13 de março de 2020, para a segunda cota;
- c) 13 de abril de 2020, para a terceira cota.

§1º Será concedido desconto de 10% (dez) por cento para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do §3º do artigo 1º do Decreto n.º 327/2010.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 19 de novembro de 2019.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA o Sr. Willian da Silva Rocha, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 355.960.742-68 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Antônio de Souza Praça, S/N – Jardins, lote 812, quadra 08, CEP: 59293-879, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 007/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA o Sr. Bruno Cesar Linhares da Costa Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 064.204.174-14 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Marluce de Oliveira Viana, S/N, Loteamento Flores do Campo, Jardins, Lote 804, quadra 08, CEP: 59293-870, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 006/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA o Sr. Carlos Eduardo Rodrigues da Câmara, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 778.529.824-68 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Antônio de Souza Praça, S/N – Jardins, lote 811, quadra 08, CEP: 59293-879, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 008/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA o Sr. Valberto Medeiros de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 427.478.053-87 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Rosa Ingrid, S/N, Jardins, Loteamento Cidade das Rosas, lote 32, quadra 45, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 009/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA o Sr. Odair Monteiro de Souza, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 481.894.214-68 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Marluce de Oliveira Viana, S/N, quadra 08, lote 801, Loteamento Flores do Campo, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 005/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAL DE AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele AUTUA a Sr.ª Janikelia da Silva Barbosa, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 012.152.794-85 que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a realizar a manutenção/limpeza de seu imóvel localizado na Rua Marluce de Oliveira Viana, S/N, Loteamento Flores do Campo, Jardins, Lotes 805 e 806, quadra 08, CEP: 59293-870, São Gonçalo do Amarante/RN, e sua autuação através do Auto de Infração nº 004/2019, pelo descumprimento do insculpido no art. 41º, da Lei 1.412 de 24 de janeiro de 2014. Ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para comparecer - se interessado (a) - à Semsur, Rua Pio XII, 127, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8h às 16h (segunda a sexta), para apresentar defesa.

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SAAE**PORTARIA Nº 137/2019/SAAE/SGA de 18 de novembro de 2019.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Valencia de Oliveira Simões – matrícula nº 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 12(doze) dias, compreendendo o período de 04 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08080001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: B.H.G MADEIRO - ME – OBJETO: Aditivo de prazo até 31 de dezembro de 2019 e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, caput, 65, I, 'b', § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de outubro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Bob Harrison Gracindo Madeiro – CONTRATADA.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br